EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2026
LICITAÇÃO Nº. 00016/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
RUA SANTOS DUMONT, 65 - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.
CEP: 55715–000 - E-mail: fmsfn2025@gmail.com.

Observação:
CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.472.134/0001–21, doravante **denominado simplesmente Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00016/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Constitui objeto desta licitação: a aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 18/11/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado da contratação: R$ 2.389.857,96

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Constitui objeto desta licitação: a aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;
3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.2.1.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.2.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:
4.2.1. O Pregão é definido pela Lei Federal nº 14.133/21, inciso XLI, Art. 6º c/c inciso I, Art. 28, como:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
>
> *Art. 28. São modalidades de licitação:*
>
> *I - pregão;*

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.Para a prorrogação, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:
a) Caracterização do fornecimento como contínuo;
b) Manifestação de interesse da contratada;
c) Análise prévia do setor jurídico;
d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos.
90 – Entidades Supervisionadas
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0067.2116.0000 – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.90.30.0 – Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas. Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado,

através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. E, conforme Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."..

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório,

mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.20.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município de Feira Nova-PE;
10.20.2.Empresas brasileiras;
10.20.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.20.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.22.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.22.4.**O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada do seguinte: Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente;**
10.22.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer

hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.DECLARAÇÕES:
12.2.4.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.
12.2.4.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o desempenho anterior satisfatório no fornecimento de medicamentos, em características e natureza, com o objeto da presente licitação.
12.3.2. Os atestados deverão conter informações que permitam identificar a pessoa jurídica emitente, a licitante, os produtos fornecidos, os respectivos quantitativos e, sempre que possível, o período de fornecimento, o nome, o cargo e os dados de contato do responsável por sua emissão.
12.3.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados e verificar as informações neles constantes, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente. 12.3.4. Não serão estabelecidas limitações relacionadas à época de execução, ao prazo de emissão ou ao local específico em que tenha ocorrido o fornecimento comprovado pelo atestado.

12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:
12.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico:https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.
12.4.2.Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera estadual e/ou municipal da sede da licitante.
12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.
12.4.4. Comprovante de Registro de Empresa ativo perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) da Unidade Federativa da sede ou filial da licitante, acompanhado do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica do profissional Farmacêutico legalmente habilitado e vinculado ao estabelecimento.

12.4.5. Declaração do Detentor de Registro (DDR), quando couber;

12.4.6. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006. A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 010 (dez) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/10/2026.
17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Serão designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE, no endereço: Rua Santos Dumont, 65 – Centro – Feira Nova – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Feira Nova, Estado de Pernambuco.

Feira Nova - PE, 26 de Outubro de 2026.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: Constitui objeto desta licitação: a aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O fornecimento de medicamentos é fundamental para garantir a saúde e o bem–estar da população. As instituições de saúde, como a farmácia básica, Caps, as unidades de saúde e a Unidade Hospitalar municipal, desempenham um papel crucial na prestação de cuidados de saúde à comunidade. Sem um suprimento adequado de medicamentos, o tratamento de doenças e condições médicas pode ser prejudicado, resultando em piores resultados de saúde para os pacientes. Além disso, muitos medicamentos são usados para prevenir a ocorrência de doenças. Por exemplo, as vacinas são essenciais para prevenir doenças infecciosas. Medicamentos como antibióticos e antivirais são necessários para controlar surtos de doenças. O fornecimento de medicamentos também contribui para a manutenção da saúde pública, incluindo o controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como a promoção da saúde mental. A disponibilidade de medicamentos necessários aumenta a eficiência dos serviços de saúde. Isso permite que os profissionais de saúde tratem os pacientes de maneira oportuna e eficaz. Além disso, o fornecimento de medicamentos ajuda a garantir a equidade em saúde, permitindo que todos os membros da comunidade tenham acesso a tratamentos médicos, independentemente de sua situação socioeconômica. Outros argumentos técnicos para o fornecimento de medicamentos incluem a necessidade de medicamentos especializados para tratar condições médicas complexas e raras. Além disso, o fornecimento de medicamentos pode ajudar a reduzir o tempo de internação hospitalar, pois permite que os pacientes sejam tratados de forma eficaz e eficiente. Também é importante considerar a necessidade de medicamentos para tratar condições crônicas, que requerem tratamento a longo prazo. Por fim, a presente contratação visa resguardar o interesse público ao garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais para a população, contribuindo para a eficácia das políticas públicas de saúde e a manutenção da assistência farmacêutica no município. A contratação busca garantir: · Abastecimento contínuo dos medicamentos essenciais. · Eficiência na gestão de recursos, evitando desperdícios e garantindo economicidade. · Conformidade com normas sanitárias, conforme regulamentações da ANVISA. · Melhor

planejamento orçamentário, reduzindo impactos financeiros. · Previsibilidade e competitividade, assegurando preços justos e vantajosos.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	1200	6,17	7.404,00	ME
2	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 3ML	AMPOLA	100	4,68	468,00	ME
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	1200	5,12	6.144,00	ME
4	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,18	2.160,00	ME
5	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 10G	BISNAGA	120	2,73	327,60	ME
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00	ME
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 5ML	AMPOLA	6000	0,96	5.760,00	ME

8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 30ML	FRASCO	800	3,05	2.440,00	ME
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60000	0,21	12.600,00	ME
10	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,06	4.800,00	ME
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000	4,74	9.480,00	ME
12	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	200	12,05	2.410,00	ME
13	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 10ML	FRASCO	30000	0,30	9.000,00	ME
14	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA , TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 500ML	FRASCO	800	5,77	4.616,00	ME
15	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	10000	0,50	5.000,00	ME

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO					
16	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML	FRASCO	2400	1,69	4.056,00	ME
17	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,20	800,00	ME
18	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000	0,12	1.920,00	ME
19	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22000	0,06	1.320,00	ME
20	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	5	2.863,15	14.315,75	ME
21	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	1800	3,46	6.228,00	ME
22	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	1800	2,83	5.094,00	ME

23	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	4,79	2.395,00	ME
24	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	0,43	10.320,00	ME
25	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML , INDICAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 3ML	AMPOLA	500	4,46	2.230,00	ME
26	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	140000	0,07	9.800,00	ME
27	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÁPSULA	CÁPSULA	60000	0,25	15.000,00	ME
28	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 60ML	FRASCO	2400	4,38	10.512,00	ME
29	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	2,16	64.800,00	ME
30	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 50	FRASCO	400	18,70	7.480,00	ME

	MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 60ML					
31	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	400	6,40	2.560,00	ME
32	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,07	10.500,00	ME
33	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130000	0,04	5.200,00	ME
34	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000	0,62	9.920,00	ME
35	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 150ML	FRASCO	120	20,67	2.480,40	ME
36	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	0,13	3.120,00	ME
37	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,06	4.200,00	ME
38	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,06	4.200,00	ME
39	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML,	AM	1000	1,05	1.050,00	ME

	USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML					
40	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 15ML	FR	1200	10,00	12.000,00	ME
41	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,84	30.240,00	ME
42	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,20	2.000,00	ME
43	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA , DOSAGEM: 1.200.000UI , USO: INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	4000	7,74	30.960,00	ME
44	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA , DOSAGEM: 600.000UI , USO: INJETÁVEL . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	3000	7,50	22.500,00	ME
45	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4% , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 10ML	AMPOLA	400	0,92	368,00	ME
46	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	0,37	33.300,00	ME
47	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG. DESCRIÇÃO	COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00	ME

	COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO					
48	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,18	1.440,00	ME
49	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,16	1.920,00	ME
50	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 20ML	FRASCO	400	3,22	1.288,00	ME
51	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	6000	1,53	9.180,00	ME
52	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE , DOSAGEM: 0,5% + 8% , TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 4ML	AMPOLA	400	3,05	1.220,00	ME
53	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,05	5.000,00	ME
54	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	720	7,44	5.356,80	ME
55	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG. DESCRIÇÃO	COMPRIMIDO	100000	0,16	16.000,00	ME

	COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO					
56	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,49	1.470,00	ME
57	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,58	58.000,00	ME
58	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,23	13.800,00	ME
59	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACHE 250G	SACHÊ	5	33,55	167,75	ME
60	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00	ME
61	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,13	1.950,00	ME
62	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,09	3.240,00	ME
63	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,06	2.400,00	ME
64	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,54	43.200,00	ME
65	CEFALEXINA, DOSAGEM:	FRASCO	1200	9,04	10.848,00	M

	50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML					E
66	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	1000	4,55	4.550,00	ME
67	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	800	4,44	3.552,00	ME
68	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	300	7,25	2.175,00	ME
69	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	8000	3,99	31.920,00	ME
70	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 30G	BISNAGA	800	2,78	2.224,00	ME
71	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	6000	3,37	20.220,00	ME

72	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	6000	1,10	6.600,00	ME
73	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000	1,21	1.210,00	ME
74	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLSA 200ML	BOLSA	600	9,06	5.436,00	ME
75	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,20	7.200,00	ME
76	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	0,11	1.980,00	ME
77	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 4ML	AMPOLA	2400	3,42	8.208,00	ME
78	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	CÁPSULA	8000	1,11	8.880,00	ME
79	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. DESCRIÇÃO	COMPRIMIDO	16000	0,28	4.480,00	ME

	COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO					
80	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,08	2.880,00	ME
81	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL– GOTAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 20ML	FRASCO	60	2,41	144,60	ME
82	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,05	6.000,00	ME
83	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,43	430,00	ME
84	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	4,85	485,00	ME
85	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200	0,36	2.592,00	ME
86	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,44	440,00	ME
87	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG.	COMPRIMIDO	8000	0,35	2.800,00	ME

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO					
88	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1% , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML	FRASCO	600	0,41	246,00	ME
89	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 % , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 500ML	FRASCO	4800	5,55	26.640,00	ME
90	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 % , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 20ML	FRASCO	800	0,88	704,00	ME
91	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: A 10% , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML	FRASCO	400	0,44	176,00	ME
92	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20% , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML	FRASCO	400	0,51	204,00	ME
93	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL , APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML	FRASCO	1200	0,20	240,00	ME
94	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL , APLICAÇÃO: SISTEMA	FRASCO	8000	2,76	22.080,00	ME

	FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML					
95	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL , APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 250ML	FRASCO	3600	3,68	13.248,00	ME
96	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL , APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 500ML	FRASCO	16000	4,69	75.040,00	ME
97	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 20ML	FRASCO	60	8,03	481,80	ME
98	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	0,28	25.200,00	ME
99	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	0,32	7.680,00	ME
100	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 5ML	AMPOLA	400	2,66	1.064,00	ME
101	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL , CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1% , USO: POMADA , DESCRIÇÃO	BISNAGA	600	15,33	9.198,00	ME

	COMPLEMENTAR: BISNAGA 30G					
102	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	2,63	1.578,00	ME
103	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	8000	0,80	6.400,00	ME
104	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1% , APRESENTAÇÃO: CREME , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 10G	BISNAGA	1400	1,83	2.562,00	ME
105	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	1200	2,31	2.772,00	ME
106	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	0,19	760,00	ME
107	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	18000	0,75	13.500,00	ME
108	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	2400	1,88	4.512,00	ME

109	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,06	1.200,00	ME
110	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO: 100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	400	8,11	3.244,00	ME
111	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,06	1.800,00	ME
112	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00	ME
113	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	2300	0,75	1.725,00	ME
114	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO , DOSAGEM: 50 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,09	1.080,00	ME
115	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO , DOSAGEM: 25MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 3ML	AMPOLA	15000	0,76	11.400,00	ME
116	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO , DOSAGEM: 50 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12000	0,08	960,00	ME

117	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO , CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 60G	BISNAGA	200	4,88	976,00	ME
118	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	0,20	3.600,00	ME
119	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO , DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML , TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AM	1200	4,23	5.076,00	ME
120	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250000	0,13	32.500,00	ME
121	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	18000	0,56	10.080,00	ME
122	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML	FRASCO	2400	1,09	2.616,00	ME
123	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	AMPOLA	240	6,45	1.548,00	ME

	AMPOLA 20ML					
124	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 10ML	AMPOLA	240	3,02	724,80	ME
125	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,05	5.000,00	ME
126	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,06	4.800,00	ME
127	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,07	3.500,00	ME
128	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERINGA 0,4ML	SERINGA	600	12,03	7.218,00	ME
129	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	2300	0,92	2.116,00	ME
130	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	13,22	3.966,00	ME
131	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50	FRASCOP	120	53,21	6.385,20	ME

	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA					
132	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,13	4.680,00	ME
133	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA , DOSAGEM: 10MG + 250MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,45	18.000,00	ME
134	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA , DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 5ML	AMPOLA	9000	1,59	14.310,00	ME
135	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA , DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 20ML	FRASCO	1200	6,68	8.016,00	ME
136	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	5000	0,83	4.150,00	ME

137	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	60000	0,17	10.200,00	ME
138	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO , DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML , USO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	11,90	3.570,00	ME
139	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	1200	1,64	1.968,00	ME
140	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 10ML	AMPOLA	60	11,36	681,60	ME
141	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,19	2.850,00	ME
142	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 5ML	AMPOLA	200	2,00	400,00	ME
143	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	80000	0,16	12.800,00	ME
144	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	3,16	316,00	ME
145	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML,	FRASCO	100	4,39	439,00	ME

	FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 20ML					
146	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO , DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	2,90	580,00	ME
147	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO , DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	800	2,30	1.840,00	ME
148	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	1800	2,30	4.140,00	ME
149	FITOTERÁPICO, NOME CIENTÍFICO: CYNARA SCOLYMUS , NOME POPULAR: ALCACHOFRA , FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÁPSULA 200MG	CÁPSULA	6000	0,49	2.940,00	ME
150	FITOTERÁPICO, NOME CIENTÍFICO: GLYCINE MAX , NOME POPULAR: SOJA , FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÁPSULA 75MG	CÁPSULA	3000	0,49	1.470,00	ME
151	FITOTERÁPICO, NOME CIENTÍFICO: MAYTENUS ILICIFOLIA (MONTIVERDIA	CÁPSULA	6000	0,65	3.900,00	ME

	ILICIFOLIA) , NOME POPULAR: ESPINHEIRA–SANTA , FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÁPSULA 380MG					
152	FITOTERÁPICO, NOME CIENTÍFICO: MIKANIA GLOMERATA , NOME POPULAR: GUACO , FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	600	2,37	1.422,00	ME
153	FITOTERÁPICO, NOME CIENTÍFICO: PLANTAGO OVATA , NOME POPULAR: PSYLLIUM , FORMA FARMACÊUTICA: PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA , APRESENTAÇÃO: SACHÊ OU ENVELOPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENVELOPE 5G	ENVELOPE	2000	4,26	8.520,00	ME
154	FITOTERÁPICO, NOME CIENTÍFICO: RHAMNUS PURSHIANA , NOME POPULAR: CÁSCARA–SAGRADA , FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÁPSULA 75MG	CÁPSULA	3000	0,48	1.440,00	ME
155	FITOTERÁPICO, NOME CIENTÍFICO: SCHINUS TEREBINTHIFOLIA , NOME POPULAR: AROEIRA , FORMA FARMACÊUTICA: CREME , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 60G	BISNAG	300	34,54	10.362,00	ME
156	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	CÁPSULA	8000	0,46	3.680,00	ME

	CÁPSULA					
157	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO , DOSAGEM: 25MG/ML , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	600	6,72	4.032,00	ME
158	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	120	6,44	772,80	ME
159	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÁPSULA	CÁPSULA	150000	0,06	9.000,00	ME
160	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA , DOSAGEM: FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6% , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 130ML	FRASCO	200	6,19	1.238,00	ME
161	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	6000	0,58	3.480,00	ME
162	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	0,06	5.400,00	ME
163	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	800	1,02	816,00	ME
164	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	800	1,04	832,00	ME

165	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180000	0,04	7.200,00	ME
166	GLICEROL, DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 500ML	FRASCO	240	9,73	2.335,20	ME
167	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,16	5.760,00	ME
168	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10% , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 10ML	AMPOLA	400	1,98	792,00	ME
169	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO , CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9% , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 500ML	FRASCO	600	4,99	2.994,00	ME
170	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 250ML	FRASCO	600	3,91	2.346,00	ME
171	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	FRASCO	2400	5,09	12.216,00	ME

	INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 500ML					
172	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML	FRASCO	3000	0,47	1.410,00	ME
173	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AM	720	5,83	4.197,60	ME
174	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	1,62	486,00	ME
175	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00	ME
176	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	0,11	9.900,00	ME
177	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML , INDICAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	1200	8,49	10.188,00	ME
178	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML , INDICAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	AMPOLA	600	14,54	8.724,00	ME

	AMPOLA 5ML					
179	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	800	6,59	5.272,00	ME
180	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	320000	0,03	9.600,00	ME
181	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	3000	3,04	9.120,00	ME
182	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	2800	5,40	15.120,00	ME
183	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO , CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	1800	2,95	5.310,00	ME
184	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML – FRASCO – AMPOLA 5ML	FRASCO	300	10,48	3.144,00	ME
185	IBUPROFENO, DOSAGEM:	COMPRIMID	30000	0,10	3.000,00	M

	300 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	O				E
186	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 30ML	FRASCO	1800	2,21	3.978,00	ME
187	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,13	10.400,00	ME
188	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO , DOSAGEM: 25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,48	1.440,00	ME
189	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D) , CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERINGA 2ML	SERINGA	24	221,69	5.320,56	ME
190	INSULINA, ORIGEM: HUMANA , TIPO: NPH , DOSAGEM: 100U/ML , APLICAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML	FRASCO	60	50,77	3.046,20	ME
191	INSULINA, ORIGEM: HUMANA , TIPO: REGULAR , DOSAGEM: 100U/ML , APLICAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML	FRASCO	60	48,39	2.903,40	ME
192	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	FRASCO	400	1,26	504,00	ME

	FRASCO 20ML					
193	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 20 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000	0,18	2.880,00	ME
194	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 40 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000	0,46	7.360,00	ME
195	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,35	700,00	ME
196	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÁPSULA	CÁPSULA	8000	0,82	6.560,00	ME
197	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,48	2.880,00	ME
198	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 120ML	FRASCO	360	5,15	1.854,00	ME
199	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	3,69	1.845,00	ME
200	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG/ML,	BOLSA	360	8,36	3.009,60	ME

	FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLSA 100ML					
201	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,62	37.200,00	ME
202	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,51	18.360,00	ME
203	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 20ML	FRASCO	100	12,49	1.249,00	ME
204	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL , CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50400	0,11	5.544,00	ME
205	LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 0,75 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480	2,67	1.281,60	ME
206	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,28	2.240,00	ME
207	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,33	3.960,00	ME

208	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,35	4.200,00	ME
209	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA , DOSAGEM: 2% + 1:200.000 , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 20ML	FRASCO	300	5,38	1.614,00	ME
210	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10% , APRESENTAÇÃO: SPRAY , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 50ML	FRASCO	2	48,74	97,48	ME
211	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: GELÉIA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 30G	BISNAGA	600	5,27	3.162,00	ME
212	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 20ML	AMPOLA	1400	4,80	6.720,00	ME
213	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,09	3.240,00	ME
214	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML , TIPO MEDICAMENTO: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	1800	3,00	5.400,00	ME
215	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	COMPRIMIDO	720000	0,05	36.000,00	ME

	COMPRIMIDO					
216	MANITOL, DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 250ML	FRASCO	120	8,02	962,40	ME
217	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,26	2.080,00	ME
218	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 30ML	FRASCO	600	1,80	1.080,00	ME
219	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	120	9,88	1.185,60	ME
220	METARAMINOL, CONCENTRAÇAO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	18,35	917,50	ME
221	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180000	0,11	19.800,00	ME
222	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720000	0,11	79.200,00	ME

223	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,46	27.600,00	ME
224	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	1,07	21.400,00	ME
225	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	2,21	1.105,00	ME
226	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,06	1.200,00	ME
227	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML	FRASCO	400	1,54	616,00	ME
228	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	4000	0,64	2.560,00	ME
229	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO , CONCENTRAÇÃO: 100 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,42	840,00	ME
230	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO	AMPOLA	300	14,60	4.380,00	ME

	COMPLEMENTAR: AMPOLA 5ML					
231	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,35	2.800,00	ME
232	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,46	3.680,00	ME
233	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 50G	BISNAGA	1800	5,90	10.620,00	ME
234	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,19	6.840,00	ME
235	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,36	4.320,00	ME
236	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 80ML	FRASCO	400	5,62	2.248,00	ME
237	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML	FRASCO	240	5,65	1.356,00	ME

	APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML					
238	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 80G	BISNAGA	1800	8,92	16.056,00	ME
239	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 28G	BISNAGA	1200	3,19	3.828,00	ME
240	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 30ML	FRASCO	400	3,46	1.384,00	ME
241	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	3,17	317,00	ME
242	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 3ML	AMPOLA	600	1,75	1.050,00	ME
243	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 7,5 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	2,22	1.110,00	ME
244	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO , CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	4,33	866,00	ME
245	MORFINA,	COMPRIMID	3000	0,59	1.770,00	M

	APRESENTAÇÃO: SULFATO , CONCENTRAÇÃO: 10MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	O				E
246	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO , CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	1500	1,97	2.955,00	ME
247	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	6,62	331,00	ME
248	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA , CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G , TIPO MEDICAMENTO: POMADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 10G	BISNAGA	2800	2,54	7.112,00	ME
249	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,10	3.600,00	ME
250	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,10	4.800,00	ME
251	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,08	4.800,00	ME
252	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO	BISNAGA	1200	8,44	10.128,00	ME

	DE ZINCO , CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G , TIPO MEDICAMENTO: CREME , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 60G					
253	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML , APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 50ML	FRASCO	600	5,66	3.396,00	ME
254	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G , APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 60G	BISNAGA	1800	6,70	12.060,00	ME
255	NITRAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,56	2.800,00	ME
256	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	6000	0,30	1.800,00	ME
257	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 10ML	AMPOLA	300	42,21	12.663,00	ME
258	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	200	15,57	3.114,00	ME
259	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 4ML	AMPOLA	800	1,26	1.008,00	ME

260	NORETISTERONA, CONCENTRAÇAO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,25	1.750,00	ME
261	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÁPSULA	CÁPSULA	6000	0,23	1.380,00	ME
262	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÁPSULA	CÁPSULA	8000	0,43	3.440,00	ME
263	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000	3,31	3.310,00	ME
264	OLANZAPINA, DOSAGEM: 5 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14000	0,38	5.320,00	ME
265	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÁPSULA	CÁPSULA	120000	0,08	9.600,00	ME
266	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	2400	7,09	17.016,00	ME
267	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	8000	0,95	7.600,00	ME
268	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG. DESCRIÇÃO	COMPRIMIDO	8000	0,76	6.080,00	ME

	COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO					
269	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D , DOSAGEM: 150MG + 5.000UI + 900UI /G , APRESENTAÇÃO: POMADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 45G	BISNAGA	1800	4,92	8.856,00	ME
270	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	2000	5,84	11.680,00	ME
271	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA , DOSAGEM: 500MG + 30MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	0,44	7.920,00	ME
272	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,06	6.000,00	ME
273	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML	FRASCO	2400	1,15	2.760,00	ME
274	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 20ML	FRASCO	240	24,90	5.976,00	ME
275	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	3000	0,45	1.350,00	ME

	CONCENTRAÇÃO: 100 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO					
276	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 60ML	FRASCO	600	3,47	2.082,00	ME
277	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 60ML	FRASCO	600	2,38	1.428,00	ME
278	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AM	200	4,71	942,00	ME
279	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , TIPO: LAXATIVO , USO: ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	600	3,39	2.034,00	ME
280	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA , CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG , APLICAÇÃO: INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	560	14,84	8.310,40	ME
281	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO , CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	1800	5,02	9.036,00	ME
282	PREDNISONA, DOSAGEM: COMPRIMID		30000	0,16	4.800,00	M

	20 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	O				E
283	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,06	720,00	ME
284	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG. Descrição complementar: cápsula	CÁPSULA	48000	0,20	9.600,00	ME
285	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 , CONCENTRAÇÃO: 250 MG, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACHÊ 1,25G	SACHÊ	300	3,81	1.143,00	ME
286	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,12	9.600,00	ME
287	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML	AMPOLA	6000	3,11	18.660,00	ME
288	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 10ML	AMPOLA	300	9,36	2.808,00	ME
289	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,06	1.800,00	ME
290	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,10	3.600,00	ME

291	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 500ML	FRASCO	7200	4,97	35.784,00	ME
292	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,10	4.800,00	ME
293	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 30ML	FRASCO	4000	9,60	38.400,00	ME
294	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,10	4.800,00	ME
295	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,16	5.760,00	ME
296	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE , CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACHÊ 27,9G	SACHÊ	2800	0,79	2.212,00	ME
297	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	800	2,34	1.872,00	ME
298	SALBUTAMOL	FRASCO	800	12,23	9.784,00	M

	DOSAGEM: 100MCG/DOSE , FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 200 DOSES					E
299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,19	3.570,00	ME
300	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	1,17	42.120,00	ME
301	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,26	12.480,00	ME
302	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	0,09	4.320,00	ME
303	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL – GOTAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML	FRASCO	3000	1,41	4.230,00	ME
304	SINVASTATINA, DOSAGEM: 10 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00	ME
305	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,12	9.600,00	ME
306	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG. DESCRIÇÃO	COMPRIMIDO	100000	0,14	14.000,00	ME

	COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO					
307	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA , DOSAGEM: 1% , INDICAÇÃO: CREME , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 30G	BISNAGA	1000	19,79	19.790,00	ME
308	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA , DOSAGEM: 1% , INDICAÇÃO: CREME , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POTE 400G	POTE	60	34,32	2.059,20	ME
309	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA , CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,18	6.480,00	ME
310	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA , CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 60ML	FRASCO	800	3,63	2.904,00	ME
311	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10% , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 10ML	AMPOLA	600	1,16	696,00	ME
312	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50% , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 10ML	AMPOLA	600	6,18	3.708,00	ME
313	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5	FRASCO	600	3,07	1.842,00	ME

	MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML					
314	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL–GOTAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 30ML	FRASCO	300	1,08	324,00	ME
315	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00	ME
316	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	150	17,18	2.577,00	ME
317	TENECTEPLASE, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL , CARACTERISTICA ADICIONAL: SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	5	8.277,70	41.388,50	ME
318	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO–AMPOLA	FRASCO	600	8,77	5.262,00	ME
319	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000	1,43	1.430,00	ME
320	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA , CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1% , FORMA	FRASCO	4	39,53	158,12	ME

	FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 10ML					
321	TIAMINA, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	5,06	3.036,00	ME
322	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00	ME
323	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 5ML	FRASCO	120	3,85	462,00	ME
324	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	1,50	9.000,00	ME
325	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,92	5.520,00	ME
326	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,18	1.800,00	ME
327	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,20	3.000,00	ME
328	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CÁPSULA	15000	0,14	2.100,00	ME
329	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA	AMPOLA	4000	1,16	4.640,00	ME

	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML					
330	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CÁPSULA	35000	0,36	12.600,00	ME
331	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	60000	0,76	45.600,00	ME
332	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	1000	6,40	6.400,00	ME
333	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,15	450,00	ME
334	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 75 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,45	13.500,00	ME
335	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,05	3.000,00	ME
336	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	1000	1,96	1.960,00	ME
337	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12	AMPOLA	8000	1,21	9.680,00	ME

	E PP , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2ML					
338	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 20ML	FRASCO	50	63,07	3.153,50	ME
339	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,14	1.120,00	ME
				TOTAL	2.389.857,96	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
Entrega: 10 (dez) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/10/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação: a aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML		FRASCO	1200		
2	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO		AMPOLA	100		

	INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : AMPOLA 3ML					
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : FRASCO 100ML		FRASCO	1200		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2026

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Danielle Chaves Gomes da Silva, Brasileira, Casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Avenida Silva Jardim, 02 - Condominio Cordeiro – Casa 169 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 038.601.464-75, Carteira de Identidade nº 5901522 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Constitui objeto desta licitação: a aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/10/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
90 – Entidades Supervisionadas
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0067.2116.0000 – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.90.30.0 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
a - Entrega: 10 (dez) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365,

sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de

julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.